



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE

ATA DA CONCORRÊNCIA N.º 002/2018

2ª ATA DA REUNIÃO DA CPL

REFERENTE À CONCORRÊNCIA N.º 002/2018

PROCESSO N.º 039/2018

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 11hs, reuniram-se na sala do CAU/PE, na rua Gen. Joaquim Inácio, 830, Sala 1107, Ilha do Leite, Recife- PE, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CAU/PE nº 077/2018, composta pelos servidores, Armando Moury Fernandes, Camila Azevedo, Getúlio Porto, Ricardo Andrade e Leonardo Igrejas, para dar continuidade ao processo licitatório para contratação de assessoria jurídica para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco – CAU/PE. Após análise da comissão em sessão reservada dos documentos da habilitação, contidos no ENVELOPE 1, das licitantes RUEDA & RUEDA ADVOGADOS – CNPJ 10.829.483/0001-95; COSTA NEVES ADVOCACIA – CNPJ: 14.565.112/0001-02; BARCELOS & JANSSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 06.888.951/0001-25; REIS HOLANDA ADVOGADOS - CNPJ: 10.829.482/0001-95, verificou-se que a licitante RUEDA & RUEDA ADVOGADOS apresentou a certidão negativa de débitos trabalhistas vencida em 14/09/2018 perante a Justiça do Trabalho, estando também vencida, na data 29/06/2018, a Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação, não atendendo o item 8.4, alínea “f” do Edital. Além disso, a comissão detectou também que essa licitante, RUEDA & RUEDA ADVOGADOS, não relacionou os advogados que executarão os serviços com a situação que cada um executa na sociedade, conforme o item 8.5.5 requisitado no edital. A licitante COSTA NEVES ADVOCACIA apresentou a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União vencida em 02/07/2018, não atendendo ao item 8.4, alínea “c” do Edital. Após analisar os documentos da habilitação dos licitantes BARCELOS &



JANSSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS, bem como REIS HOLANDA ADVOGADOS, a Comissão verificou que os documentos que constavam no envelope de habilitação atendiam aos requisitos solicitados no edital. Dessa forma, as licitantes consideradas inabilitadas foram a RUEDA & RUEDA ADVOGADOS – CNPJ 10.829.483/0001-95 e a COSTA NEVES ADVOCACIA – CNPJ: 14.565.112/0001-02. A Comissão informa que caso a licitante ou qualquer interessado requeira vistas ao processo, deverá ser solicitado via e-mail para gerad@caupe.gov.br a fim de agendar uma data disponível para essa solicitação. Embasando-se no item 7.4.4 do referido edital, fica, portanto, agendado para o dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2019, às 10hs, na nova sede do CAU/PE, situado à rua Gen. Joaquim Inácio, 830, Sala 1107 do Empresarial *The Plaza*, Ilha do Leite, Recife- PE, a sessão de abertura dos envelopes de nº 2 – **PROPOSTA TÉCNICA** das licitantes habilitadas, ficando a comissão responsável por rubricar os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das licitantes, que rubricarão suas folhas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL declarou encerrada a presente sessão e foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da CPL.

Armando Augusto Pereira Moury Fernandes
Presidente da CPL

Antônio Leonardo Pessoa de Queiroz Igrejas Lopes
Membro da CPL

Camila Carneiro de Azevedo
Membro da CPL

Getúlio Porto Valença dos Santos
Membro da CPL

Ricardo Andrade de Araújo
Membro da CPL